



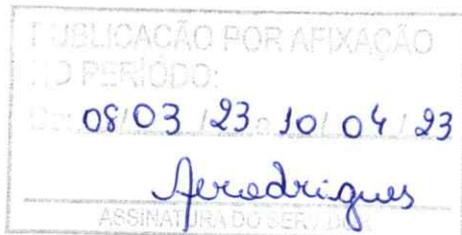
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº 920 DE 08 DE MARÇO DE 2023.



“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Maripá de Minas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas APROVA e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão da revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais pela variação do índice do IPCA/IBGE acumulado de dozes meses no percentual de 5,78 % (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos a partir de 1º/01/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Maripá de Minas de 08 de março de 2023.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal